

4 de fevereiro de 2026

Nº 29.166

Página 5

13. DA TRANFERENCIA

A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.

Em se tratando de arrematação de imóveis, após a comprovação dos pagamentos, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.

Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, certidões em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúicas não declaradas ao tempo da alienação, e pendências perante a Receita Federal.

O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

14. PUBLICAÇÃO

Este leilão terá aviso publicado no diário oficial da prefeitura de Estado do Mato Grosso e no site do oficial do leiloeiro, fraqueada ainda a divulgação por meios adicionais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Leiloeiro Oficial prestará contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização de de cada leilão acompanhado da Ata do Leilão e demais relatórios pertinentes.

Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

O Leiloeiro a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao Estado do Mato Grosso IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Estado do Mato Grosso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Oficial, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento; eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Estado do Mato Grosso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido à Autoridade Competente do Estado do Mato Grosso, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. O Estado do Mato Grosso, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Mato Grosso para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone e 63 99989-0210 ou pelo e-mail: victordortaleiloes@gmail.com.

Cuiabá, Estado do Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2026.

Victor Oliveira Dorta
Leiloeiro Público Oficial

Estevan Manoel Garcia Gomes
Presidente da Comissão de Leilão

Protocolo 1780786

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025/SAAS/SEPLAG - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2025/02348

A Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica/SAAS/SEPLAG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Global por lote, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de sonorização para o novo auditório, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação refere-se à repetição do Grupo 04, anteriormente declarados fracassados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 114/2025.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias 06/02/2026 a 19/02/2026, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até às 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 19/02/2026 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT), através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> - dúvidas pelo e-mail: cac@seplag.mt.gov.br - tel. 65 36133620/ 65 992145804.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2026

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1780825

PORTARIA Nº 021/2026/SEPLAG

Altera a Portaria nº 105/2023/SEPLAG que institui a Comissão Especial de Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O Chefe da Unidade Estratégica no uso das atribuições legais, designado pela Portaria nº 185/2025/GAB/SEPLAG, nos termos do art. 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 11.109/2020, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 194/2015 e modificações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designada pelo art. 1º da Portaria nº 105/2023/SEPLAG, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial:

Presidente:

Mario de Souza Neto - Técnico Administrativo L10052 - Matrícula 233482;

Membros:

I - Eliel Rezende Ernesto - Assessor Técnico I - Matrícula 220003;
II - Marcelo Souza Fernandes - Técnico Administrativo L10052 - Matrícula 200412;
III - Ana Flavia da Silva - Analista de Desenvolvimento Social L10052 - Matrícula 297044; e,
IV - Regiane Gomes Neves Kohler - Analista de Desenvolvimento Social L10052 - Matrícula 351882.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, fica, desde logo, autorizada a substituição pelo Membro I."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 105/2023/SEPLAG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2026

Adriano Mota Queiroz
Chefe da Unidade Estratégica
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1780457